

011 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

Avenida Central, 419 - Fone (018) 254-6200 - CEP 19.645-000 - NANTES - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 016/97

PROT. 044 197
25/04 1997
CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

“Dispõe sobre a alteração da redação do Parágrafo Único do Artigo 2º e do Artigo 4º da Lei Municipal nº 012/97, do dia 31 de janeiro de 1997 e dá outras providências”.

AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de NANTES, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 012/97, passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: - O órgão a que alude o “caput” será integrado por representantes do Poder Público Municipal, de profissionais da saúde e de usuários, cabendo a estes últimos representação paritária em relação aos demais.

Artigo 2º) - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 012/97, do dia 31 de janeiro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por:

- 02 (dois) representantes do Poder Municipal indicados pelo Prefeito;
- 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Saúde, indicados pelo Diretor da Direção Regional de Saúde - DIR XVI;
- 01 (um) representante da Secretaria de Educação, indicado pelo Delegado de Ensino de Rancharia;
- 01 (um) representantes dos trabalhadores de saúde, indicados por seus pares;
- 05 (cinco) representantes dos usuários, indicados pela Associação de Pais e Mestres (APM), Entidades Religiosas e outras das Entidades da Sociedade Civil representativas dos usuários, etc...;

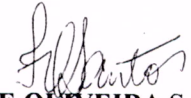
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição deve ser paritária e distribuída de forma a assegurar que 50% dos membros sejam representantes dos usuários e 50% representantes do segmentos do governo e profissionais da Saúde.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, excepcionalmente as do Parágrafo Único do Artigo 2º e o Artigo 4º da Lei 012/97, de 31/01/97.

Prefeitura Municipal de Nantes, 24 de abril de 1997.


AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária “Ad-hoc”